



# REFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km2 – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

## PROJETO DE LEI Nº , DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

*“Autoriza o repasse de recursos financeiros à Associação de Motociclistas de Manhuaçu -MG e Região - AMMAR e ao Conselho de Segurança Pública Municipal - COMSEP e contém outras providências.”*

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, Por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Maria Imaculada Dutra Dornelas, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder repasse financeiro, com base nas consignações orçamentárias vigentes e respectivos créditos adicionais, conforme tabela abaixo:

ENTIDADE OU ÓRGÃO	VALOR R\$
AMMAR - ASSOCIAÇÃO DE MOTOCICLISTAS DE MANHUAÇU/MG E REGIAO - CNPJ nº 20.459.989/0001-03	R\$ 15.273,53
COMSEP (POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS) - CNPJ 16.695.025/0001-97	R\$ 30.000,00

**§1º** O Conselho de Segurança Pública Municipal – COMSEP, CNPJ 05.617.416/0001-77, efetuará os repasses à Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, CNPJ 16.695.025/0001-97.

**§2º** O repasse financeiro será realizado em parcela única, por meio de transferência bancária, diretamente às associações beneficiárias, as quais deverão apresentar, sob as penas da lei, a respectiva prestação de contas, através de documentos hábeis e contabilmente aceitos pela legislação vigente, ao Poder Executivo Municipal, no prazo de até 90 (noventa) dias após a realização do evento.

**Art. 2º** - Para a celebração do termo, a instituição mencionada no artigo 1º apresentará os seguintes documentos:

I - certidões de regularidade fiscal, previdenciária e tributária;

II - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro de títulos e documentos ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações;

III - cópia da ata de eleição e posse do quadro dirigente atual;

IV - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas de cada um deles;



# REFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km2 – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

V - comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

VI - certidão de regularidade quanto a recursos anteriormente recebidos do Município de Manhuaçu.

VII - Demais documentos exigidos pela legislação vigente.

**Art. 3º** - Aplica-se na concessão da ajuda financeira as entidades privadas sem fins lucrativos, beneficiárias desta lei, as normas estabelecidas no art. 116 da Lei 8.666/93 e os comandos das Leis Federais 13.019/2014 e 4.320/1964.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da execução desta lei serão suportadas por dotação orçamentária própria do orçamento vigente, ficando o Poder Executivo, caso necessário, autorizado a proceder à suplementação orçamentária ou abertura de créditos especiais até o limite específico para a execução da presente lei.

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Manhuaçu, em 10 de outubro de 2023.

MARIA IMACULADA  
DUTRA  
DORNELAS:30543550630

Assinado de forma digital por  
MARIA IMACULADA DUTRA  
DORNELAS:30543550630  
Dados: 2023.10.17 14:20:21 -03'00'

**MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS**  
**PREFEITA MUNICIPAL**



# REFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km2 – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

**OFÍCIO Nº:** 599 /2023

**ASSUNTO:** Encaminhamento (faz)

**DATA:** 10/10/2023

**Senhor Presidente,**

Em observância do artigo 90, inciso V, da Lei Orgânica, sirvo-me do presente, para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei /2023, que “*Autoriza o repasse de recursos financeiros à Associação de Motociclistas de Manhuaçu –MG e Região – AMMAR e ao Conselho de Segurança Pública Municipal – COMSEP e contém outras providências*” para ser apreciado por esta egrégia Casa Legislativa.

Sem outro particular, aproveito o ensejo, para renovar-lhe os protestos do meu mais profundo respeito e consideração.

Atenciosamente,

MARIA IMACULADA  
DUTRA  
DORNELAS:30543550630

Assinado de forma digital por  
MARIA IMACULADA DUTRA  
DORNELAS:30543550630  
Dados: 2023.10.17 14:20:39  
-03'00'

**MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

EXMO. SR.

**GILSON CÉSAR DA COSTA**

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU**

MANHUAÇU – MINAS GERAIS



# REFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km2 – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

## MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N°. DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

Exmo. Senhor Vereador Presidente,  
Exmos. Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras,

### **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

O presente Projeto de Lei visa conceder apoio financeiro no valor de R\$ 15.273,53 (quinze mil duzentos e setenta e três reais e vinte e três centavos) a ASSOCIAÇÃO DE MOTOCICLISTAS DE MANHUAÇU – MG E REGIÃO - A.M.M.A.R para a realização da 2º Corrida Flor de Manacá, programado para realizar-se no 11 de novembro de 2023. Autoriza ainda o repasse financeiro no montante de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) ao COMSEP, destinado a reforma da academia do 11º Batalhão de Polícia Militar de Minas Gerais.

Os recursos são provenientes de Transferência Especial de indicação do Deputado Estadual Professor Wendel Mesquita.

O apoio financeiro pelo município a AMMAR se justifica em razão de ser um evento regional destinado a atletas profissionais, amadores e crianças de toda a região, promovendo a interação entre os participantes, o incentivo ao esporte e a prática de hábitos saudáveis, combatendo assim o sedentarismo, considerado pela OMS o inimigo nº 1 da saúde pública.

Será um evento que com previsão de mobilização de 1.500 pessoas, de forma direta e indireta, que trará divisas para o nosso município, pois além da divulgação do nome de Manhuaçu, promoverá o consumo de diversos itens do comércio de nossa cidade.



# REFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km2 – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

Já a necessidade de reforma da academia do 11º BPMMG justifica-se pelo estado de conservação atual, que não proporciona aos policiais um treinamento adequado, necessário a manter a saúde física e mental destes para o correto desempenho de suas funções.

Assim, diante da autoridade que são conferidas Vs. Exas., o Executivo Municipal, submete à aprovação desta Casa Legislativa, o presente Projeto de Lei, como forma de manter nosso município no roteiro turístico e incentivar o comércio local.

Na oportunidade apresentamos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Manhuaçu, em 10 de outubro de 2023.

MARIA IMACULADA

DUTRA

DORNELAS:3054355063

0

Assinado de forma digital por

MARIA IMACULADA DUTRA

DORNELAS:30543550630

Dados: 2023.10.17 14:21:01

-03'00'

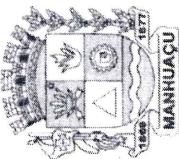
---

**MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS**

**PREFEITA MUNICIPAL**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km<sup>2</sup> - Altitude: 612 metros  
MANHUAÇU - MINAS GERAIS



## ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Art. 16, inciso I da Lei Complementar nº 101/2000

### PROJETO DE LEI N° \_\_\_, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

**AUTORIZA O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS À ASSOCIAÇÃO DE MOTOCICLISTAS DE  
MANHUAÇU -MG E REGIÃO – AMMAR E AO CONSELHO DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL –  
COMSEP E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

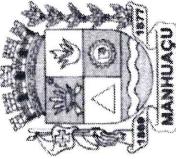
1 - Os valores relativos aos exercícios de 2019 a 2022 correspondem à receita corrente líquida efetivamente arrecadada nos respectivos exercícios.

#### 2 - METODOLOGIA DE CÁLCULO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA:

- a) Receita Corrente Líquida para 2019: Consideramos o valor efetivamente arrecadado no período janeiro/2019 a dezembro/2019;
- b) Receita Corrente Líquida para 2020: Consideramos o valor efetivamente arrecadado no período janeiro/2020 a dezembro/2020;
- c) Receita Corrente Líquida para 2021: Consideramos o valor efetivamente arrecadado no período janeiro/2021 a dezembro/2021;
- d) Receita Corrente Líquida para 2022: Consideramos o valor efetivamente arrecadado no período janeiro/2022 a dezembro/2022;
- e) Receita Corrente Líquida para 2023: Projeção pela média ponderada dos 03 últimos anos, com pesos 7, 2 e 1, acrescida pela inflação e taxa de crescimento do PIB projetadas pelo Banco Central;
- f) Receita Corrente Líquida para 2024: Projeção pela média ponderada dos 03 últimos anos, com pesos 7, 2 e 1, acrescida pela inflação e taxa de crescimento do PIB projetadas pelo Banco Central;
- g) Receita Corrente Líquida para 2025: Projeção pela média ponderada dos 03 últimos anos, com pesos 7, 2 e 1, acrescida pela inflação e taxa de crescimento do PIB projetadas pelo Banco Central.

#### 3 - METODOLOGIA DE CÁLCULO DA TRANSFERÊNCIAS À ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS DO EXECUTIVO:

- a) Transferências à Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos em 2019: R\$ 1.474.744,59;
- b) Transferências à Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos em 2020: R\$ 5.645.066,53;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628,43 Km<sup>2</sup> - Altitude: 612 metros  
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

- c) Transferências à Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos em 2021: R\$15.803.818,44;
- d) Transferências à Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos em 2022: R\$ 7.392.254,00;
- e) Transferências à Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos em 2023: R\$ 7.629.230,00;
- f) Os incrementos decorrentes do presente projeto de lei no valor de R\$ 45.273,53 já estão previstos no PPA;
- g) Transferências à Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos em 2024: R\$ 7.770.450,00;
- h) Os incrementos decorrentes do presente projeto de lei no valor de R\$ 0,00 já estão previstos no PPA;

**CONCLUSÃO:** diante das informações acima, conclui-se que as transferências à entidades privadas sem fins lucrativos fica dentro do limite imposto pela Lei de Responsabilidade Fiscal, estando de acordo com seus artigos 16, 17 e 20.

Prefeitura Municipal de Manhuaçu, 16 de outubro de 2023.

GENTIL ALVES BARBOSA FILHO  
AMADEUS ASSESSORIA CONTÁBIL

DECRETO EXECUTIVO Nº 1.628 /2012 - ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

PLANO DE TRABALHO 1/3

**DADOS CADASTRAIS**

<b>1 – IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE</b>		
<b>1.1 – NOME</b> Associação de Motociclistas de Manhuaçu e Região - AMMAR	<b>2 – CNPJ</b> 20.459.989/0001-03	
<b>1.3 – ENDEREÇO</b> Avenida Nações Unidas, n 500, Bom Jardim	<b>1.4 – TELEFONE</b>	
<b>1.5 – RESPONSÁVEL LEGAL</b> André Luiz Pacheco	<b>1.6 – FUNÇÃO</b> Presidente	
<b>1.7 – Nº. CART. DE IDENTIDADE</b> MG-2 637.434	<b>1.8 – C.P.F.</b> 49410458668	<b>1.9 – TELEFONE</b>
<b>1.10 – BANCO</b>	<b>1.11 – CÓDIGO AGÊNCIA/DV</b>	<b>1.12 – Nº. CONTA CORRENTE</b>

**2 – CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA**

**2.1 – DADOS DO PROJETO:**

Nome oficial do Projeto/Evento: 2ª Corrida Flor de Manacá

Período de realização: 12 de Novembro de 2023

Município de Manhuaçu - Mg

**2.2 – DESCRIÇÃO DO PROJETO:**

- a) No domingo, dia 12/11/2023, o evento será realizado em única etapa corrida/caminhada com percurso de 7Km de distância. O percurso terá como trajeto as ruas da cidade de Manhuaçu, sendo que a largada ocorrerá às 08h30min, na Praça 05 de novembro, Centro da Cidade, com chegada no mesmo local.
- b) O evento se destina atletas profissionais, amadores e crianças, atingindo um público da cidade de Manhuaçu e região, como também outros Estados como ES, RJ e SP.
- c) O projeto tem como objetivo a divulgação da importância das práticas de atividades físicas (caminhada e corrida) como proposta para auxiliar o controle do sedentarismo das doenças degenerativas crônicas não transmissíveis. O sedentarismo pode ser considerado uma epidemia mundial. Pois compromete cerca de 70% da população do planeta. É considerado pela Organização Mundial da Saúde (OMS) o inimigo número um da saúde pública associado a dois milhões de mortes ao ano globalmente, e por 75% por mortes nas Américas. Assim, com a divulgação do evento, pretendemos motivar a

será desenvolvido promove-se o turismo e a economia local e regional. Além da caminhada e corrida teremos atividades lúdicas e físico-motoras como exercícios aeróbicos, malhação e alongamentos.

### **2.3 – JUSTIFICATIVA:**

A Proposta deste evento é auxiliar o controle do sedentarismo e das doenças degenerativas crônicas não transmissíveis através do esporte e turismo local. O sedentarismo pode ser considerado uma epidemia mundial, pois compromete cerca de 70% da população do planeta. É considerado pela Organização Mundial (OMS) o inimigo importante da saúde pública associado a dois milhões de mortes ao ano globalmente, e por 75% por mortes nas Américas. Efetuando um parâmetro de 70% da população mundial com a nossa cidade a população sedentária atinge em torno de 61.414 habitantes, sendo assim, a justificativa de trabalhar nesse incentivo ao esporte, turismo e ainda na saúde pública traz a população bem estar, qualidade de vida, melhoria em diversos outros setores que afetam diretamente e economia regional.

- a) O projeto deve ser implementado para incentivar a população para a vida mais ativa e saudável, a através desse evento possibilitando a esportiva, turismo, social e saúde, e principalmente a economia regional.
- b) A importância para a comunidade é o incentivo e a possibilidade de perpetuar uma vida ativo fisicamente e consequentemente ao turismo e saúde pública.
- c) Os benefícios serão melhoria da qualidade de vida através do esporte, turismo regional, saúde pública e econômica regional.
- d) Com a melhoria da saúde pública, qualidade de vida através do esporte e turismo consequentemente gera melhoria na economia local e regional.

### **2.4 - METAS:**

Perspectiva de 400 pessoas envolvidas diretamente no evento, mais a expectativa de 1.500 mil pessoas para prestigiar o evento.

<b>3 – AUTENTICAÇÃO</b>	
<b>3.1 – LOCAL E DATA</b> Manhuaçu, 14 de setembro de 2023	
<b>3.2 – NOME DO RESPONSÁVEL</b> André Luiz Pacheco	<b>3.3 – ASSINATURA DO RESPONSÁVEL</b>

PLANO DE TRABALHO 2/3

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCIERO

1 – NOME DA ENTIDADE	3 – CNPJ
Associação de Motociclistas de Manhuaçu e Região - AMMAR	20.459.989/0001-03
3 – PROGRAMA/PROJETO: 2ª Corrida Flor de Manacá	4 – EXERCÍCIO 2023

5 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO					
5.1. CONCEDENTE (Em R\$ 20.000,00)					
JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
TOTAL DE RECURSOS PARA O 1º SEMESTRE					
JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
		15.2732,00			
TOTAL DE RECURSOS PARA O 2º SEMESTRE					
TOTAL DE RECURSOS DO CONCEDENTE: 15.273,00					
5.2. PROPONENTE (CONTRAPARTIDA) (Em R\$)					
JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
TOTAL DE RECURSOS PARA O 2º SEMESTRE					
JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
TOTAL DE RECURSOS PARA O 2º SEMESTRE					
TOTAL DE RECURSOS DO PROPONENTE					
TOTAL DE RECURSOS DO PROJETO/ATIVIDADE					
6 – AUTENTICAÇÃO					
6.1 – LOCAL E DATA					
Manhuaçu, 14 de setembro de 2023					
6.2 – NOME DO RESPONSÁVEL			6.3 – ASSINATURA DO RESPONSÁVEL		
André Luiz Pacheco					

PLANO DE TRABALHO 3/3

**DIMENSIONAMENTO FÍSICO - FINANCIERO**

<b>1 – NOME DA ENTIDADE</b> Associação de Motociclistas de Manhuaçu e Região - AMMAR		<b>2 – CNPJ</b> 20.459.989/0001-03			
<b>4 – PROGRAMA/PROJETO</b> 2ª Corrida Flor de Manacá		<b>5 – EXERCÍCIO</b> 2023			
<b>6 – AÇÃO A SER EXECUTADA</b> Realizar a 2ª Corrida Flor de Manacá					
<b>7 – PERÍODO DE EXECUÇÃO DA AÇÃO:</b> Novembro	<b>7 – INÍCIO</b> Novembro	<b>8 – TÉRMINO</b> Novembro			
<b>9 – CATEGORIA(S) DE CUSTO(S) NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DA AÇÃO</b>					
9.1 NÚ ME RO DE OR DE M	9.2 IDENTIFICAÇÃO DAS CATEGORIAS	9.3 UNIDADE DE MEDIDA	9.4 QUANTIDA DE	<b>9.5</b> ESTIMATIVA DE CUSTO	
				9.5.1 VALOR UNITÁRIO	9.5.2 VALOR TOTAL
1	Cronometragem	UN	1	R\$ 4.482,00	R\$ 4.482,00
2	Alimentação	UN	420	R\$ 5,00	R\$ 2.100,00
3	Troféus	UN	94	R\$ 80,00	R\$ 7.520,00
4	Kit de hidratação	UM		1.284,00	R\$ 1.171,00
<b>10 – VALOR TOTAL DA AÇÃO</b>				R\$ 15.273,00	

<b>11 – AUTENTICAÇÃO</b>	
<b>11.1 – LOCAL E DATA</b>	
MANHUAÇU, 14 de setembro de 2023	
<b>11.2 – NOME DO RESPONSÁVEL</b>	<b>11.3 – ASSINATURA DO RESPONSÁVEL</b>
André Luiz Pacheco	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

ANEXO II

EXECUÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA

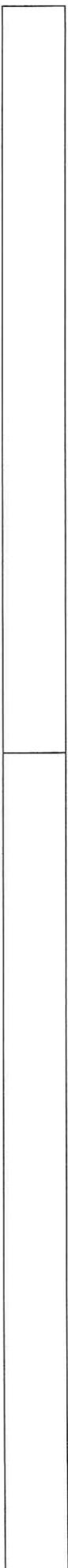
1 – EXECUTOR	2 – CONVÉNIO/LEI Nº
3 - RECEITA VALORES RECEBIDOS, INCLUSIVE RENDIMENTOS (DISCRIMINAR)	4 – DESPESA DESPESA REALIZADA, CONFORME RELAÇÃO DE PAGAMENTOS E SALDO (RECOLHIDO/A RECOLHER)
5 – TOTAL	6 – TOTAL

7 – AUTENTICAÇÃO 7.1 – LOCAL E DATA	
7.2 – NOME DO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO	7.3 – ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

ANEXO III

RELACAO DE PAGAMENTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

ANEXO IV

CONCILIACAO BANCARIA

1- CONVÊNIO/LEI Nº	2 - UNIDADE EXECUTORA		3 - PERÍODO
4 - FONTE DO RECURSO	5 - AGENTE FINANCEIRO	6 - AGÊNCIA	7 - CONTA BANCÁRIA
8- ITEM	9 – HISTÓRICO		10 - VALOR (R\$)
8.1	Saldo bancário em anexo.....	conforme EXTRATO BANCÁRIO	
8.2	Menos valores das ordens bancárias, dos saques, dos pagamentos e/ou cheques emitidos no período e não DEBITADOS, conforme discriminação nominal no quadro abaixo.....		
8.3	Outros lançamentos contabilizados e não constantes do Extrato Bancário: ● Débito (-). ● Crédito (+).		NÃO HOUVE
8.4	Lançamentos constantes do Extrato Bancário e não contabilizados.....		
8.5	Saldo do Demonstrativo da Execução Financeira em _____ / _____ / _____.R\$		

11 - DOCUMENTOS EMITIDOS E NÃO COMPENSADOS NO PERÍODO

12- DOCUMENTO	13-Nº.	14-DATA	15-FAVORECIDO	16-VALOR

OBSERVAÇÕES:

- 1 - O valor da CONTA CONCILIADA deve coincidir com o saldo constante do " anexo II "EXECUÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA".  
2 - Os lançamentos dos itens 03 e 04 deverão ser explicitados detalhadamente no verso deste documento.

17- AUTENTICAÇÃO	
17.1 – LOCAL E DATA	
17.2 – NOME DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO	17.3 – ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
17.4 – NOME DO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO	17.5 – ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km2 – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

## DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO: “**Autoriza o repasse de recursos financeiros à Associação de Motociclistas de Manhuaçu –MG e Região – AMMAR e ao Conselho de Segurança Pública Municipal – COMSEP e contém outras providências.”**

Na qualidade de ordenador de despesas da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO)

Victor  
Carneiro  
Rocha

Assinado de forma  
digital por Victor  
Carneiro Rocha  
Dados: 2023.10.17  
16:57:55 -03'00'

---

VICTOR CARNEIRO ROCHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km2 – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

## DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO: “**Autoriza o repasse de recursos financeiros à Associação de Motociclistas de Manhuaçu –MG e Região – AMMAR e ao Conselho de Segurança Pública Municipal – COMSEP e contém outras providências.”**

.

Na qualidade de ordenador de despesas da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO)

Documento assinado digitalmente

 FERNANDO RODRIGO CAIRES DOURADO  
Data: 17/10/2023 17:18:54-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

FERNANDO RODRIGO CAIRES DOURADO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO